

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Altera a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos I e II do Art. 285 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do DF, aprovado pela Portaria/SEEC n.º 140, de 17 de maio de 2021, combinado com o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF n.º 16, de 17 de janeiro de 2014, e no Art. 2º da Portaria/SEF n.º 135, de 26 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para viabilizar a consolidação das Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no Art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a competência atribuída ao titular da Subsecretaria de Contabilidade, na forma prevista no Art. 2º Portaria/SEF n.º 135/2016, para promover alterações, em nível de subelemento de despesa, na codificação constante do Anexo Único da citada Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no Anexo Único da Portaria/SEF nº 135/2016, no que se refere à criação e a definição de conceitos de subelementos de despesa, com o objetivo de melhor classificar as despesas executadas no âmbito do Governo do Distrito Federal; resolve,

Art. 1º Incluir e alterar na alínea D – ELEMENTOS DE DESPESA, constante no **Inciso I - DA ESTRUTURA**, inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, os subelementos de despesa, vinculados aos respectivos Elemento de Despesa, a seguir especificados:

I - Alterar no ELEMENTO DE DESPESA 48. o título do seguinte subelemento:

“ 64. Auxílio Vulnerabilidade”

II - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 48. o seguinte subelemento:

“ 67. Auxílio Financeiro a Prestador de Serviço Voluntário”

Art. 2º Incluir e alterar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no **Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES**, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o título e a descrição dos subelementos de despesa, vinculados aos respectivos Elementos de Despesa, a seguir especificados:

I - Alterar no ELEMENTO DE DESPESA 48. a descrição do seguinte subelemento:

“ 09 - Cheque Moradia

Registra as despesas realizadas com o pagamento de auxílios/benefícios e subsídios concedidos no âmbito da Política Habitacional do Distrito Federal.”

II - Alterar no ELEMENTO DE DESPESA 48. o título e a descrição do seguinte subelemento:

“ 64. Auxílio Vulnerabilidade”

Registra as despesas realizadas com gastos de pequeno vulto e de imediata necessidade até o limite de valor estabelecido em legislação própria, na forma de concessão de benefícios eventuais a quem possua renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, com observância das contingências de riscos, perdas e danos, no âmbito da Política de Assistência Social do Distrito Federal, conforme Lei nº 5.165, de 04 de setembro de 2013.”

III - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 48. a descrição do seguinte subelemento:

“ 67. Auxílio Financeiro a Prestador de Serviço Voluntário

Registra as despesas orçamentárias realizadas com o pagamento de auxílio financeiro a prestadores de serviço voluntário, para despesas com transporte e alimentação e demais despesas que

comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, nos termos do Decreto nº [37.010, de 23 de dezembro de 2015.](#)"

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**HELVIO FERREIRA"**

Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 145, de 31 de julho de 2024, Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa nº 10, de 29 de julho 2024, publicado no DODF nº 145, de 31 de julho de 2024, pág. 13, ONDE SE LÊ: "...SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE...", LEIA-SE: "...CONTADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL..."; ONDE SE LÊ: "...O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE...", LEIA-SE: "...O CONTADOR GERAL...".

Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 146, de 01 de agosto de 2024, Pág. 15